



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro (Div. Tributação)

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 17/05 de 2019
folha Extra
edicao 2129
MS AZ

PORTARIA Nº 44/2019.

SÚMULA: *Instaura Procedimento Administrativo, constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.*

ECLAIR RAUEN, prefeito em exercício do Município de Jundiá do Sul/PR, na forma da lei, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 106/2019, de 24/04/2019, protocolado em 25/04/2019 no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do Ministério Público do Paraná, sediado em Santo Antonio da Platina/PR e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os fatos nele constantes e eventual responsabilidade cível e criminal das pessoas envolvidas no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017, concluído em 06/12/2017,

RESOLVE:

ART. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no referido OFÍCIO N. 106/2019 e eventual responsabilidade dos envolvidos no Processo de Dispensa de Licitação 033/2017¹, iniciado pela Requisição de Compra nº. 004/2017, de 03/07/2017, do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ART. 2º. Para instauração, instrução e conclusão do Procedimento Administrativo, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores efetivos do quadro de servidores:

I). Presidente ODAIR ROSILDO FARINHA, servidor ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo;

II). Secretário KOGI EMOTO, servidor ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo e

III). Membro JULIO CEZAR LOPES, servidor ocupante do cargo efetivo de escriturário.

Parágrafo Único. Ao presidente compete cumprir a abertura do procedimento sindicante adequado, convocar os demais integrantes da comissão para as deliberações iniciais e reuniões futuras, requisitar documentos e informações que julgar adequados, requisitar depoimentos pessoais dos envolvidos e testemunhais, designar o secretário para secretariar os trabalhos da comissão e cumprir atos internos e externos como intimações, notificações e convocações, e, outras atribuições pertinentes.

¹ <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br/detalhe-licitacao/386>

<http://www.jundiaidosul.pr.gov.br/arquivo/processodispensadelicitacao33-2017-naintegra.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro (Div. Tributação)

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ART. 3º. Para o bom desempenho, elucidação dos fatos e cumprimento das atribuições conferidas, à Comissão fica franqueado o acesso a toda documentação necessária, quer autos físicos ou em arquivos digitais, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessário à conclusão.

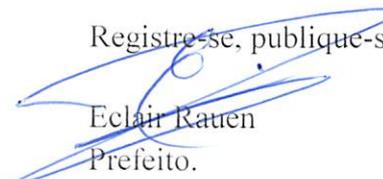
Parágrafo Único – Naquilo que competir, a comissão poderá solicitar auxílio e apoio da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Jurídica.

ART. 4º. Fixa-se o prazo de sessenta dias, a partir da publicação, para a conclusão dos trabalhos mediante apresentação de relatório final conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente se assim justificar a motivação apresentada.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial e no portal da transparência.

Jundiá do Sul (PR), em 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Eclair Rauen
Prefeito.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 17/05 de 2019

edição 2129
pg 12